



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2017-13**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**, e Sistema Autônomo de Água de Abel Figueiredo – SAAF, por este, tem-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitações encaminhadas pelas secretarias Municipais informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A aquisição dos elencados materiais de consumo se dará através de recurso próprio, podendo também a utilização de recursos dos Fundos Municipais, considerando os impedimentos de despesas de cada um, possuindo, todavia, legalidade e fundamentação prefixada no orçamento vigente.

5º - A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a necessidade de aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, para reforma e ampliação dos diversos próprios públicos do Município de Abel Figueiredo, distribuídos pelas diversas unidades administrativas.



A presente licitação visa atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, e Serviço Autônomo de Água de Abel Figueiredo – SAAF, com despesa orçamentária previamente vinculada a recursos ordinários e de respectivos fundos municipais.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno** emite **PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade **Pregão**, autorizando início da vigência, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O sistema de contratações das empresas vencedoras do Pregão em pauta será realizado mediante Registro de Preços, e, desta forma, além dos contratos a serem citados abaixo, poderão ser gerados novos contratos, ressaltando que estes novos contratos deverão, também, obrigatoriamente, obedecer às normas legais estabelecidas na legislação vigente, e às cláusulas deste Pregão.

O certame de Licitação em pauta, inicialmente, gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2017-09			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ – R\$
20170111	PMAF	EDILENE BATISTA NANTES – EPP	225.369,61
20170112	FMS	EDILENE BATISTA NANTES – EPP	45.589,01
20170113	FMAS	EDILENE BATISTA NANTES – EPP	31.647,30
20170114	FUNDEB 40%	EDILENE BATISTA NANTES – EPP	42.192,65
Total Adjudicado			344.798,57

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno